

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREÂMBULO:

O Município de Paranatama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.144.426/0001-72, declara que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, para **LOCAÇÃO COMUM**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro Lucivaldo José Barbosa Alexandre, designado mediante **PORTARIA nº 057/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 014/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	069/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a formalização de Aquisição Comum na modalidade Pregão Eletrônico, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BRUTA OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTE DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ORGÃOS PÚBLICOS E DAS FAMÍLIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO , pelo período de 01 (UM) ano, prorrogável por igual e sucessivo período, de acordo com os Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.	
TIPO: MENOR PREÇO	
JULGAMENTO: GLOBAL	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO OS INTERESSADOS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, E QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO A SER CONTRATADO.	
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL:	
Data do Início do acolhimento das propostas até: 15/07/2025 às 08:00 (oito horas) (horário oficial de Brasília)	
Data Limite para acolhimento das propostas até: 24/07/2025 às 09:50 (nove horas e cinquenta min.)	
Início da sessão de disputa de preços: 24/07/2025 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC – http://bnc.org.br/sistema/	
PREGOEIRO: Lucivaldo José Barbosa Alexandre	E-mail: licita@paranatama.pe.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 , IN CGM 003/2022, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na	

plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br/sistema/>, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Paranatama: <http://paranatama.pe.gov.br>.

ORGÃO DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA cujo secretário é a autoridade solicitante e o(a) ordenador(a) de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; Anexo I – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Emprego Menor; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Modelo de Declaração de Autenticidade de Documentos; Anexo V – Modelo de Declaração de Informações Adicionais; Anexo VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de PARANATAMA, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa para: **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, mediante contraprestação pecuniária, **PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BRUTA OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTE DE CAPTAÇÃO**

PARA ABASTECIMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS FAMÍLIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, com operador, especificações conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

2.1.1 Consoante ao Acórdão do TCU nº 7329/2014-Segunda Câmara, c/c Acórdão TCU nº 2326/201 9-Plenário, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da CF/1988, a licitação deve sempre assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, mas pode permitir exigências de qualificação técnica e econômica consideradas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações pela futura contrata, até mesmo para observar o princípio da prevenção administrativa, que demanda da administração a adoção de todas as medidas legalmente permitidas para impedir a ocorrência de determinada situação que se afigura capaz de provocar injustificado dano ao patrimônio público com uma prestação de serviços de licitantes sem uma capacidade técnica adequada. Desta forma, com fulcro na Lei 14.133/21, o atestado de que a empresa já prestou satisfatoriamente o objeto da licitação DEVE SER de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou no caso de ser diferente, que seja de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Sendo assim, tanto o Contrato Social, CNPJ e Atestados de Capacidade técnica a serem fornecidos com vista a habilitação nesta licitação devem ter, obrigatoriamente, indicação de locação COM OPERADOR, pois se trata de hora-máquina trabalhada, na qual operador devidamente habilitado é de suma importância e torna-se obrigatória para o objeto desta licitação. Neste caso, somente empresas do ramo de serviços de plantio, colheita e silagem através de trator de rodas com operador podem participar. Ao contrário, simples locação de trator, ou seja, simples fornecimento da máquina ou veículo, onde o operador será de responsabilidade da Contratante NÃO FAZ parte do ramo do objeto deste processo administrativo.

2.2 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

022300

23.606.0078.2092.0000

3.3.9039.74

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada Administração Pública;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- c) Pessoas enquadradas na Lei 14.133/21;
- d) Empresas impedidas de licitar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão mencionar em campo da Declaração que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br/sistema/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/ Whatsapp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos PARANATAMA, fone: 87 3787-1144, e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

- 5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de PARANATAMA, devidamente justificado.
- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de PARANATAMA e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/ Whatsapp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARANATAMA, fone: 87 3787-1144, e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

- 6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta e a habilitação, a proposta de preços expressos em moeda nacional, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 6.1.1 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 6.1.2 Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- 6.1.3 Indicação de marca e modelo/referência do veículo ofertado, às quais ficarão vinculadas (quando couber);
- 6.2 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

- 6.3 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- 6.4 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 6.8 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato, bem como composição de preços unitários para comprovação de exequibilidade da proposta final.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- a) Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento do objeto, acompanhada de comprovação física por meio de fotografias anexadas, onde identifique a fachada com placa de publicidade contendo a razão social ou nome de fantasia; (Opcional).

7.3 - REGULARIDADES FISCAIS

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF).

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014).

7.3.4 - Certidão de Regularidade fiscal de Débito Estadual e Municipal.

7.3.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei.

7.3.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011);

7.3.7 - Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

7.3.8 - Não serão aceitos protocolos de inscrições de renovação de documentos;

7.3.9 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a prefeitura convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

7.3.10 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.12 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME, EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.13 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.14 - Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA a(s) mesma(s) será(ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o

interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N;

7.3.15 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

7.3.16 - Toda documentação deverá estar na ordem e numerada de acordo com este Edital.

7.3.17 - A comprovação de existência de sede deverá ser feita com apresentação de fotografias coloridas da fachada da empresa que demonstre a identificação da mesma, bem como, da parte interna demonstrando as instalações físicas bem como de apresentação de correspondências, recebidas via postal, cujo destinatário seja a empresa contendo o endereço da empresa. (OPCIONAL)

7.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICA

7.4.1 - Apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, PJE – Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015 ou equivalente do seu Estado de origem.

7.4.2 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados pelo sócio (proprietário) e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta através dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$\text{CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$\text{GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$

a) – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros, salvo se escriturado digitalmente pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do Decreto Presidencial nº 6022/07 e regulado pela Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

b) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 , IN CGM 003/2022, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos..

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9.A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa será de 10 (dez) minutos para cada item, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio (eletrônico) entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

8.19. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea “a”, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação.
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que

porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

e) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.20. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.22. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

8.23. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.25. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.26. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.27. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.29. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.32. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

8.33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, podendo a proposta ser desclassificada caso comprovada a inexequibilidade.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a Licitante forneceu o objeto compatível com certame de forma satisfatória.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o julgamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do <https://bnc.org.br/sistema/>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por <https://bnc.org.br/sistema/>, email e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até dois dias úteis antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. declarado vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê a Lei nº 14.133/21.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por <https://bnc.org.br/sistema/>.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo nos casos habilitação ou inhabilitação do licitante e julgamento das propostas.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Após a Homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido no Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação terá um prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Paranatama, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar o(s) Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

11.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos PARANATAMA.

11.2.3. No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

11.2.4. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

11.2.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no inciso II do artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21, quando cabível.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

11.4.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a partir do ato da entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.

11.4.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

12.1 A empresa contratada é obrigada a fornecer o objeto licitado quando solicitado, através da ordem de Fornecimento;

12.2 Atender à solicitação imediatamente, no prazo de 02 (duas) horas a contar do seu recebimento;

12.3 Fornecer o produto solicitados dentro do horário diurno – Segunda à sábado, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas);

12.4 Todas as despesas relativas às entregas dos serviços, correrão à custa exclusivamente da Contratada;

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequentemente aceitação.

12.5 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do serviço licitado, todos os custos, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido produto deverá ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

12.6 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

13 PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos PARANATAMA <http://www.paranatama.gov.com.br/>.
- g) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de PARANATAMA poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- h) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de PARANATAMA, Sala da CPL, Praça São Vicente, nº 43, Centro, PARANATAMA – PE, E-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do <https://bnc.org.br/sistema/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos PARANATAMA <http://www.paranatama.gov.br/>.
- i) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Salóá/PE.

PARANATAMA, 11 de Julho de 2025.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Ordenador de Despesas



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2025

CONTRATO PARA **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, mediante contraprestação pecuniária, **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BRUTA OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTE DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ORGÃOS PÚBLICOS E DAS FAMÍLIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE E A EMPRESA: _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025.

O Município de Paranatama/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 10.144.426/0001-72, com sede na Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama/PE, neste ato representado pelo Secretário de Transportes deste Município, designado por competência delegada o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 370.979.704-72, residente e domiciliado à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada por seu Prefeito Constitucional (acima identificado) e, do outro lado, a empresa _____ I, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato legitimamente representada pelo seu proprietário o Sr. _____ portador do CPF sob o nº _____, RG nº _____, têm entre si, justos e acordados, a presente **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BRUTA OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTE DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ORGÃOS PÚBLICOS E DAS FAMÍLIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**, devidamente licitado do Pregão Eletrônico nº 014/2025, sujeitando-se ainda à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, IN CGM 003/2022, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato formalizar as condições pelas quais a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, mediante contraprestação pecuniária, **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL BRUTA OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTE DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ORGÃOS PÚBLICOS E DAS FAMÍLIAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**.

1.1 _____, tudo conforme a proposta fornecida pela **CONTRATADA**, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, o seguinte item contido no Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 São condições de execução do presente contrato:

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Prefeitura Municipal para o recebimento e aceitação do equipamento.

9.3 – Verificar, no ato da entrega, o estado geral do equipamento.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pelas Cláusulas Segunda e Quarta do presente instrumento.

9.5 - Notificar a Contratada caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto a entrega dos serviços ora contratado, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal, nos termos da cláusula anterior, IV;

§1º - A Administração se reserva ao direito de efetuar o pagamento quando for comprovado que os serviços cumprem todas as características contidas no anexo I do Edital, por servidor competente, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de rejeitar os serviços que não cumprirem com todas as características contidas no anexo I do Edital.

3.2 - Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, segundo estabelece na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

b) Fornecer os serviços contratados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, quando for solicitado mediante apresentação de ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo departamento responsável pelas compras;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

e) A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os serviços se não apresentarem as mesmas características do que foi licitado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

f) Entregar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranatama;

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a qualidade do serviço fornecido será de competência da CONTRATANTE, observado os art. 25da Lei Federal 14.133/21.

4.2 A Administração Municipal decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Administração Municipal, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o os serviços prestados por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação, sob pena de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....).

5.2 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, art.6, XXVII “d”, da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, em duas parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após a apresentação da fatura ou nota fiscal.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

0213

26.122.0411.2065.0000

3.3.90.39.00

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas na Lei Federal 14.133/21;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

I - descumprimento do prazo de fornecimento;

II - recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 90, da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

§1º - Além das hipóteses previstas no art.90 da Lei 14.133/31, constituem causas de rescisão do contrato:

I - Paralisação total ou parcial do fornecimento;

II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

§2º - Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº. 014/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, anexos, proposta e demais peças que o compõe.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO PRODUTO.

14.1 – Substituir no prazo de 01 (um) dia útil os serviços, caso não esteja adequado às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025.

14.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

14.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 – Entregar o equipamento adjudicado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da nota de empenho.

14.6 – O retardamento na entrega do equipamento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

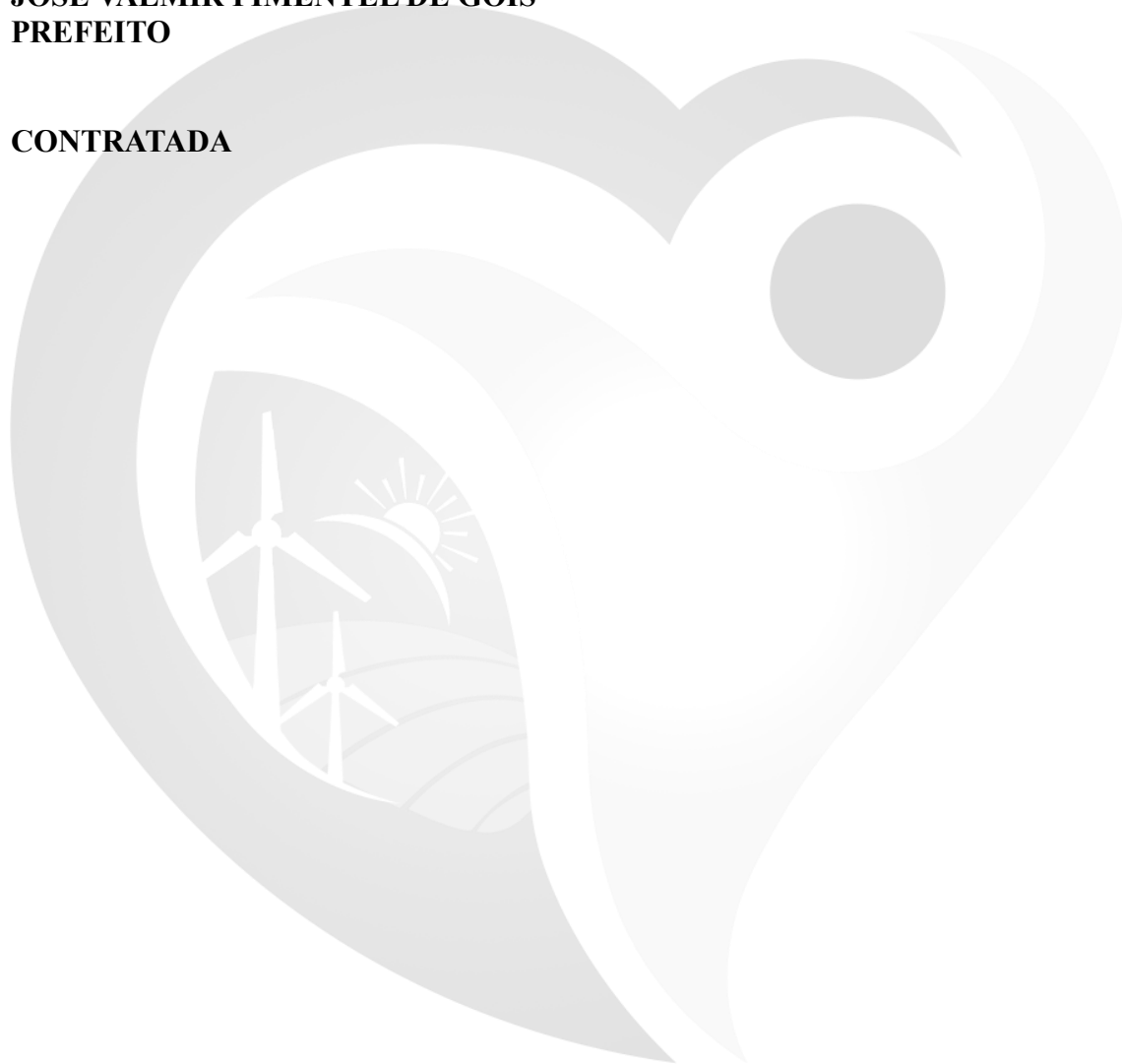
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02(duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranatama/PE, ____ de _____ de 2025.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
PREFEITO

CONTRATADA



ANEXO II “A”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso V do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

ANEXO II “B”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2025**, que em cumprimento ao item 16.1. do edital de licitação do referido pregão.

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) **Declaração de atendimento a Lei 14.133/21 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal).**
- c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO II “D”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e § 4º do art. 18-A, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.